



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 002/2025 Processo de INEXIGIBILIDADE nº 002/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 002/2025 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM – TO** e o escritório de contabilidade contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 002/2025, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

O referido contrato tem por objeto a **contratação de escritório de contabilidade para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados**, relativos à confecção de balancetes mensais, elaboração de processos de despesas, emissão de notas de empenho e ordens de pagamento, destinados ao atendimento das necessidades do **Poder Executivo do Município de Pium-TO**.

O contrato encontra-se em regular execução, com os serviços sendo prestados de forma contínua, eficiente e satisfatória, atendendo às exigências legais e às necessidades administrativas da Administração Pública, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contábeis contratados possuem caráter essencial para o adequado funcionamento da Administração Pública, uma vez que garantem a regularidade da execução orçamentária, financeira e contábil do Município, bem como o cumprimento das normas legais e dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

A interrupção desses serviços poderá ocasionar prejuízos à gestão administrativa, comprometendo a organização financeira, a transparência e a legalidade dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços contábeis, garantindo o regular atendimento das demandas do Município de Pium-TO.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



A prorrogação do contrato com o escritório de contabilidade atualmente contratado revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- os serviços vêm sendo executados com qualidade, eficiência e dentro dos prazos legais;
- a contratada possui conhecimento da rotina administrativa e contábil do Município;
- evita-se a descontinuidade dos serviços e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da **economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do **Contrato nº 002/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025**, recomendando-se a formalização do respectivo **Termo Aditivo**, nos termos da legislação vigente.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS